



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.000, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**Súmula:** “Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASITÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município, no montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2023 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município, tanto no recebimento quanto na presente fixação não poderão superar os tetos constitucionais e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Especialmente aos Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, aplica-se o teto limitador do art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de janeiro de 2024.

EXILAINE  
GASPAR:75  
590247934

Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR:75590247934  
Dados: 2024.01.29 09:19:09 -03'00"

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2021-2024

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.000, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Ementa: “Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASITÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município, no montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2023 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município, tanto no recebimento quanto na presente fixação não poderão superar os tetos constitucionais e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Especialmente aos Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, aplica-se o teto limitador do art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 29 de janeiro de 2024.

**EXILAINÉ GASPÁR**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2021-2024

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:0DF649D5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2024. Edição 2949a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>